



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 93/2020 – São Paulo, quinta-feira, 28 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 2691, DE 26 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício n.º 1/2020-GABVS- TRF 3R, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, titular da 6ª Vara Previdenciária de São Paulo - SP, para, com prejuízo de suas funções, atuar neste Tribunal, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020, em decorrência de licença-saúde do Excelentíssimo Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/05/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2102, DE 19 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, o período de férias de 25 de maio a 13 de junho de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1865/2020, para 03 a 22 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 25/05/2020, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 26/05/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - SP-EF-11V

Estabelece o processamento de pedidos com caráter de urgência relativos a processos autuados em meio físico, durante a vigência do regime diferenciado de trabalho em decorrência da pandemia desencadeada pelo Coronavírus-COVI-19.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Juíza Federal Titular da 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de março de 2020, estabeleceu regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 79 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2020, prorrogou para o dia 14 de junho de 2020, os prazos de vigência das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, que poderão ser ampliados ou reduzidos por ato da Presidência daquele Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 7, de 25 de maio de 2020, prorrogou para 14 de junho de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 05/2020 e 06/2020;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, estabelece no § 2º do art. 1º que o atendimento a advogados será feito exclusivamente pelos e-mails institucionais de cada unidade judiciária;

CONSIDERANDO o elevado número de autos físicos, as contínuas prorrogações de retomada do atendimento presencial em razão do recrudescimento das medidas adotadas pelas autoridades estaduais e locais;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, as medidas de urgência suscitadas pelas partes em autos físicos e a imprevisão da retomada do atendimento presencial, compatibilizando-as com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os pedidos encaminhados ao e-mail institucional (FISCAL-SE0G-VARA11@trf3.jus.br) relativos a processos que tramitam por meio físico sejam processados na forma desta Ordem de Serviço

Art. 2º O advogado ou procurador deverá elaborar petição digitalizada que justifique a análise durante o regime diferenciado de trabalho, bem como o compromisso de digitalização voluntária dos autos físicos nos termos da Resolução PRES nº 200, de 27 de julho de 2018 imediatamente após a retomada do atendimento presencial, que deverá remetida para o e-mail institucional (FISCAL-SE0G-VARA11@trf3.jus.br), acompanhada de todos os documentos dos autos físicos que possuam

Art. 3º Recebido o pedido conforme descrito no artigo 2º e deferido pela magistrada o processamento na forma dessa Ordem de Serviço, a Secretaria deverá inserir os metadados no PJe assinalando-se por meio de etiqueta essa Ordem de Serviço e comunicar o requerente.

Art. 4º O requerente deverá, então, promover a juntada aos autos eletrônicos da petição anteriormente encaminhada por e-mail e os documentos referenciados no artigo 2º.

Art. 5º Após o cumprimento da providência, o processo seguirá seu trâmite por meio do PJe, até a digitalização integral, na forma do artigo 2º.

Art. 6º Retomado o atendimento presencial, o requerente deverá providenciar imediatamente a inserção da cópia integral digitalizada dos autos físicos que serão arquivados definitivamente.

Art. 7º A magistrada avaliará a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, conforme o disposto no artigo 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço terá vigência imediata e subsistirá enquanto estiver em vigor o regime diferenciado de trabalho estabelecido pelas normas regulamentadoras acima referidas e pelas que as complementarem ou substituírem.

Art. 9º Encaminhe-se cópia dessa Ordem de Serviço para a E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 27/05/2020, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 33, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O **Dr. LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Portaria ARAC-DSUJ n. 78, de 03 de março de 2019, que aprovou a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba para 2020:

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 2ª parcela das férias regulamentares do servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES - RF 1944, ocupante da Função Comissionada (FC6) de Diretor do Núcleo de Apoio Regional, anteriormente marcada para o período de 18/05 a 05/06/2020, para serem usufruídas no período de 17/08 a 04/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 27/05/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VNº 10, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor **JOAQUIM E. ALVES PINTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 a 117 do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, da Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, todas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2, 3, 5, 6 e 7/2020, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus Servidores e Magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;